



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

I

Série

Número 58

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Recreio Camponês, contribuinte fiscal n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 169/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Coro de Câmara da Madeira, contribuinte n.º 511.027.869, com sede à Travessa Capuchinhas, n.º 4, r/c, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e a realização de dois ciclos de concertos de música coral, denominados “Cantar e libertar a alma na imensidão deste mar que nos rodeia”, constituídos por sete concertos, sendo que dois serão executados no município do Funchal e, os restantes cinco, em diversos municípios da Região Autónoma da Madeira, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 170/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede no Caminho do Moinho, n.º 2, na Camacha, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 171/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 311 a 317, em Câmara de Lobos, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 172/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, contribuinte n.º 511.041.047, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à

atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 173/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511.025.416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a atualização e manutenção do “Museu Virtual dos Embutidos da Madeira”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 1.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 174/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a participação no Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 175/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a diretora artística Marta Sofia Vieira Silva, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a conclusão do projeto “REVIRALHO”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 176/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal, destinados a atribuir uma comparticipação financeira das despesas de funcionamento do Museu para o ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, um valor que não excederá os 90.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 177/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização do projeto “1.º Encontro da Hug - Rede de Internacional de Teatro e Comunidade e Artes Participativas” no Funchal, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 13.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a concretização de dois concertos em Viena, Áustria e três concertos na Região, de música coral, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 179/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Pedro Tiago Moreira Passos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos no âmbito do projeto “No Atlântico me confesso”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 180/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a dinamização da Escola da Vila do Porto Santo, desenvolvendo diversas atividades regulares para a população em geral, nomeadamente a Festa da Escola da Vila, a publicação do segundo livro “Eira”, a “Residência de Criação e Mediação”, que consiste em experiências in loco de criação artística focada nas artes performativas, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 181/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista Sandra Micaela Pontes Branco, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista produção e realização do projeto “Mini Tour” - série de cinco concertos pela banda “Dul and Nouk White”, em

cinco municípios da Região, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 182/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados, Concurso “MachiFoto”, “Conta-me uma história”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, e Festival de Teatro de Machico, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 183/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias, no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 184/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre abril e novembro de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 185/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2024”, a ter lugar em abril, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 85.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 186/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Biosfera Roller Skate” e “Madeira Roller Marathon”, a ter lugar em maio e junho, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 25.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Recreio Camponês, contribuinte fiscal n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 168/2024**

Considerando que a Banda Recreio Camponês, propõe-se organizar e realizar, em 2024, quatro concertos de música filarmónica na RAM;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Recreio Camponês, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Banda Recreio Camponês, contribuinte fiscal n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2024.
- 2 - Conceder à Banda Recreio Camponês uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 169/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Coro de Câmara da Madeira, contribuinte n.º 511.027.869, com sede à Travessa Capuchinhas, n.º 4, r/c, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e a realização de dois ciclos de concertos de música coral, denominados “Cantar e libertar a alma na imensidão deste mar que nos rodeia”, constituídos por sete concertos, sendo que dois serão executados no município do Funchal e, os restantes cinco, em diversos municípios da Região Autónoma da Madeira, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 169/2024

Considerando que a associação Coro de Câmara da Madeira, no âmbito do seu plano de atividades, organizará e realizará, em 2024, dois ciclos de concertos de música coral;

Considerando que realização de tais concertos contribui para a promoção e divulgação da música coral e dos cantores que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que a associação contribui para a promoção, ensino e divulgação do canto e da música;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Coro de Câmara da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música coral - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Coro de Câmara da Madeira, contribuinte n.º 511.027.869, com sede à Travessa Capuchinhas, n.º 4, r/c, 9000-030 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois ciclos de concertos de música coral, denominados “Cantar e libertar a alma na imensidão deste mar que nos rodeia”, constituídos por sete concertos, sendo que dois serão executados no concelho do Funchal e, os restantes cinco, em diversos concelhos da RAM, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Coro de Câmara da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 170/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede no Caminho do Moinho, n.º 2, na Camacha, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 170/2024

Considerando que a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, fundada a 10 de agosto de 1973, nos termos dos seus estatutos, tem por objeto a instruir os seus sócios na arte musical, dar concertos em arraiais, festas de caridade e outras, e garantir animação musical das festas religiosas da paróquia da Camacha;

Considerando que a associação em causa tem desenvolvido um trabalho relevante para efeitos de dinamização de atividades culturais e formativas para a comunidade em geral, cativando os jovens e adultos para a música e para a arte musical, contribuindo, através da escola de música, para a continuidade de naipes e de novos músicos;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, suscitando novos públicos e consolidando os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como a Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região e, desta forma, também indispensável do ponto de vista da promoção e divulgação da Madeira e do Porto Santo também enquanto destinos de cultura, especialmente no que se refere às tradições, usos e costumes;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha, contribuinte n.º 511.212.992, com sede no Caminho do Moinho, n.º 2, na Camacha, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3. Conceder à Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UZ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 171/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 311 a 317, em Câmara de Lobos, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 171/2024**

Considerando que a associação Banda Recreio Camponês, fundada a 1 de dezembro de 1910, nos termos dos seus estatutos, tem como propósito o apoio, formação, instrução dos seus associados (sócios) da arte musical, realização de concertos públicos, festas temáticas e outros de caráter cultural, promoção de programas culturais e recreativos destinados aos associados e suas famílias e ainda a cooperação com associações congéneres na RAM;

Considerando que a associação em apreço foi declarada de utilidade pública por via da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 158/79, de 21 de junho, publicada no JORAM, Iª Serie, n.º 19, de 21 de junho de 1979;

Considerando que a associação em causa tem desenvolvido um papel essencial na promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Recreio Camponês, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, suscitando novos públicos e consolidando os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como a associação Banda Recreio Camponês, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região e, desta forma, também indispensável do ponto de vista da promoção e divulgação da Madeira e do Porto Santo também enquanto destinos de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511.026.838, com sede à Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3. Conceder à associação Banda Recreio Camponês uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 172/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, contribuinte n.º 511.041.047, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 172/2024**

Considerando que a Associação Musical e Cultural-Xarabanda, fundada a 5 de julho de 1990, nos termos dos seus estatutos, tem por objeto a pesquisa e divulgação de músicas tradicionais madeirenses, o ensino de instrumentos musicais

típicos da Região Autónoma da Madeira, a promoção de ações de formação sobre a música popular, a edição do cancioneiro e romanceiro tradicional do Arquipélago da Madeira, bem como o desenvolvimento do gosto e a apetência pela investigação nos domínios literários e musicais da cultura tradicional;

Considerando que a associação em apreço foi declarada de utilidade pública por via da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 967/2002, de 14 de agosto, publicada no JORAM, Iª Serie, n.º 98, de 2002/08/26;

Considerando que a associação em causa tem desenvolvido um papel essencial na recolha, transcrição de textos e de músicas, classificação por géneros musicais e edição de música tradicional, dando um importante contributo para o conhecimento, preservação e divulgação do património cultural da Madeira e Porto Santo;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Xarabanda, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, suscitando novos públicos e consolidando os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como a Associação Xarabanda, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região e, desta forma, também indispensável do ponto de vista da promoção e divulgação da Madeira e do Porto Santo também enquanto destinos de cultura, especialmente no que se refere às tradições, usos e costumes;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, contribuinte n.º 511.041.047, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3. Conceder à Associação Musical e Cultural Xarabanda uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.BF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 173/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511.025.416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a atualização e manutenção do “Museu Virtual dos Embutidos da Madeira”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 1.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 173/2024

Considerando que a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, paralelamente à atividade artística, organizou e mantém, desde 2007, um espaço a que designa Núcleo Museológico de Arte Popular, onde reúne e expõe um vasto espólio de artefactos e utensílios dos usos e costumes do povo madeirense, entre os quais trajes, ferramentas da lavoura, do linho e da lã, apetrechos de uso doméstico, carros de tração animal e braçal, etc.;

Considerando que a referida associação, em 2024, se propõe atualizar e manter o “Museu Virtual dos Embutidos da Madeira”;

Considerando que tal atividade contribui para o conhecimento, preservação, promoção e divulgação da etnografia e do folclore da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, contribuinte n.º 511.025.416, com sede ao Centro Cívico de Santa Maria Maior, Rua das Murteiras, 25 B, 9060-199 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a atualização e manutenção do “Museu Virtual dos Embutidos da Madeira”, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova uma comparticipação financeira que não excederá os 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FQ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 174/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a participação no Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 174/2024

Considerando que o Grupo de Folclore MonteVerde pretende participar num Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF;

Considerando que estes intercâmbios culturais contribuem para a divulgação da cultura madeirense e seus costumes junto de outros públicos;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Folclore MonteVerde, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são a etnografia e o folclore;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Folclore MonteVerde, contribuinte n.º 511.179.936, com sede ao Estrada Comandante Camacho de Freitas, N.º 308,

9020-149 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a participação no Festival Internacional de Folclore sob a chancela CIOFF, em 2024.

- 2 - Conceder à associação Grupo de Folclore MonteVerde uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FX.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 175/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a diretora artística Marta Sofia Vieira Silva, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a conclusão do projeto “REVIRALHO”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 175/2024

Considerando que a diretora artística Marta Sofia Vieira Silva, se propõe, em 2024, concluir o projeto “Reviralho”;

Considerando que esta 3.ª e última fase do projeto “Reviralho” pretende gravar um documentário sobre o movimento político que ocorreu em Portugal entre 1927 e 1934;

Considerando que o documentário preservará e explorará o legado na sociedade portuguesa e em particular na RAM;

Considerando que irá incluir uma variedade de perspetivas que irá ampliar a narrativa e enriquecer a compreensão deste movimento, nomeadamente na Ilha da Madeira, nos Açores e em Cabo Verde;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a diretora artística Marta Sofia Vieira Silva, contribuinte n.º 224.939.130, com morada fiscal no concelho de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a conclusão do projeto “REVIRALHO”, em 2024.
- 2 - Conceder a Marta Sofia Vieira Silva uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj.50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 176/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal, destinados a atribuir uma comparticipação financeira das despesas de funcionamento do Museu para o ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, um valor que não excederá os 90.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 176/2024

Considerando que importa valorizar e apoiar os espaços museológicos regionais, designadamente, e pela especificidade do seu acervo, a Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal (MASF), constituído por coleções de pintura, escultura, ourivesaria e paramentaria dos séculos XV a XIX;

Considerando que o MASF tem vindo a desenvolver um serviço de grande e reconhecida qualidade na salvaguarda e divulgação do património cultural de cariz religioso, que se revela estruturante e, como tal, imprescindível do ponto de vista da promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira garanta uma política coerente e integrada que valorize e promova as suas instituições culturais mais representativas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal do Museu requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Considerando o protocolo celebrado em 2015/11/30, entre o Governo Regional/SRETC e a Diocese do Funchal, através do qual as partes decidiram cooperar no sentido do estabelecimento de uma estratégia partilhada de desenvolvimento e promoção do Museu de Arte Sacra do Funchal, reforçando, assim, as potencialidades da oferta cultural da Região na área dos museus.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1.- Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal, contribuinte fiscal n.º 591.001.543, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento do Museu para o ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
- 2.- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
- 3.- Conceder à Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá os 90.000,00 € (noventa mil euros).
- 4.- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5.- Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.WW.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 177/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização do projeto "1.º Encontro da Hug - Rede de Internacional de Teatro e Comunidade e Artes Participativas" no Funchal, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 13.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 177/2024

Considerando que a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social pretende, em 2024, realizar o projeto "1º Encontro da Hug - Rede de Internacional de Teatro e Comunidade e Artes Participativas" no Concelho do Funchal;

Considerando que este projeto, na sua 1ª edição pretende, afirmar o Funchal como um espaço incontornável a nível nacional e internacional de encontro com a criação, onde existirão trocas culturais, artísticas e científicas nas áreas do Teatro e comunidades e artes participativas;

Considerando que este encontro será composto por um programa diversificado desde debates, oficinas que irão abordar diversos temas como (políticas públicas, práticas sociais para o envelhecimento ativo das comunidades e micro comunidades em situações de exclusão;

Considerando que a associação tem tido um papel fundamental na área cultural, social inclusiva, entre outras criando assim uma cidadania ativa;

Considerando que a referida associação desenvolve um trabalho fundamental junto da comunidade local, permitindo o acesso e participação em diversas áreas artísticas;

Considerando que este encontro proporcionará uma reflexão coletiva e interdisciplinar para demarcar e valorizar áreas da investigação que interligam com a atividade cultural, criação artística, ciências sociais e as políticas públicas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social, contribuinte n.º 513.168.770, com sede à Rua dos Estados Unidos da América, Lojas 142-144, 9000-090 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização do projeto "1º Encontro da Hug - Rede de Internacional de Teatro e Comunidade e Artes Participativas" no Funchal, em 2024.
- 2 - Conceder à O.A.A.S.S. - OLHO.TE Associação Artística de Solidariedade Social uma comparticipação financeira que não excederá os 13.000,00 € (treze mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EQ.00, proj. 50205, fonte 381, proj. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a concretização de dois concertos em Viena, Áustria e três concertos na Região, de música coral, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 178/2024

Considerando que o Orfeão Madeirense é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Resolução n.º 1186/2004, de 27 de agosto, do Conselho do Governo Regional, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 105, de 30 de agosto de 2004;

Considerando que o Orfeão, organizará e realizará, em 2024, dois concertos em Viena, Áustria e três concertos na RAM de música coral;

Considerando a realização de tais concertos contribuem para a promoção e divulgação da instituição, da sua história e da sua atividade ao longo dos anos e, dessa forma, também promove e divulga a música coral e os seus intérpretes que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Orfeão Madeirense, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música coral - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, contribuinte n.º 511.018.398, com sede à Rua dos Ferreiros, n.º 175, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a concretização de dois concertos em Viena, Áustria e três concertos na RAM, de música coral, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 179/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Pedro Tiago Moreira Passos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos no âmbito do projeto “No Atlântico me confesso”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 179/2024

Considerando que Pedro Tiago Moreira Passos, se propõe organizar e realizar, em 2024, o projeto “No Atlântico Me Confesso”, na RAM;

Considerando que o projeto pretende promover, divulgar e homenagear diversos géneros musicais, desde o Fado, passando pelo Jazz, a Trova, a Chanson, entre outros, com a realização de dois concertos de proximidade;

Considerando que os concertos terão lugar em espaços emblemáticos da RAM, que evidenciem espaços do património cultural;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação dos diversos géneros musicais e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Pedro Tiago Moreira Passos, contribuinte n.º 228.849.918, com residência fiscal no Concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos no âmbito do projeto “No Atlântico me confesso”, em 2024.
- 2 - Conceder a Pedro Tiago Moreira Passos uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 180/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a dinamização da Escola da Vila do Porto Santo, desenvolvendo diversas atividades regulares para a população em geral, nomeadamente a Festa da Escola da Vila, a publicação do segundo livro “Eira”, a “Residência de Criação e Mediação”, que consiste em experiências in loco de criação artística focada nas artes performativas, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 180/2024

Considerando que a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, é uma entidade cultural privada, fundada no Funchal em 1989 e, desde então, mantém sede própria em prédio de três pisos sito à Rua do Quebra-Costas, n.º 33;

Considerando que a referida entidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 437/2002, de 19 de abril, publicada no JORAM, 1ª Série, n.º 49, de 26 de abril de 2002;

Considerando que foi atribuído pelo Governo Regional da Madeira, no Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, dia 1 de julho de 2020, a Insígnia Autónoma de Distinção. Que foi, também, distinguida em setembro de 2020, com o Prémio Educação Artística, atribuído pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia - Direção Regional de Educação | Conservatório - Escola Profissional de Artes da Madeira;

Considerando que a Porta 33 desenvolve a sua atividade no âmbito da cultura contemporânea, realizando ações, eventos e atividades em diversas áreas, designadamente, artes plásticas, exposições, mostras, colóquios, seminários, workshops, sessões multimédia, documentação contemporânea, serviços educativos, etc.;

Considerando que desde 2019 a Porta 33 tem vindo a desenvolver atividades artísticas na Ilha do Porto Santo;

Considerando que, para o ano de 2024, esta entidade pretende desenvolver diversas atividades para a população em geral, nomeadamente, a criação de exposições, residências de criação, segunda publicação do livro “Eira”;

Considerando que importa valorizar e incentivar a manutenção, subsistência e renovação dos meios próprios por parte das entidades culturais sem fins lucrativos;

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços culturais regionais, designadamente as galerias de arte com todas as suas valências, proporcionando-se, assim, uma oferta cultural de qualidade e que contribua para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a dinamização interna e a divulgação externa da produção cultural e dos artistas madeirenses de reconhecida qualidade, implica um trabalho de continuidade ao nível da realização de eventos de cariz diferenciado, sem esquecer a necessária dimensão pedagógica na inter-relação com a Escola e com a comunidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a subsistência e funcionamento de instituições como a Porta 33, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, contribuinte n.º 511.046.472, com sede à Rua do Quebra Costas, n.º 33, 9000-034 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a dinamização da Escola da Vila do Porto Santo, desenvolvendo diversas atividades regulares para a população em geral, nomeadamente: Festa da Escola da Vila; publicação do segundo livro “Eira”, “Residência de Criação e Mediação”, que consiste em experiências in loco de criação artística focada nas artes performativas, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Porta 33 – Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 € (cinquenta mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 181/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista Sandra Micaela Pontes Branco, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista produção e realização do projeto “Mini Tour” - série de cinco concertos pela banda “Dul and Nouk White”, em cinco municípios da Região, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 181/2024

Considerando que a artista Sandra Micaela Pontes Branco, se propõe realizar uma “mini tour” de cinco concertos por cinco concelhos da RAM;

Considerando que se trata de um projeto artístico performativo e musical executado pela banda “Dul and Nouk White”, que apresentará temas populares da sua última década de existência e temas originais do seu último álbum;

Considerando que estes concertos terão uma ligação entre artistas e público integrando elementos visuais e interativos que permitirão enriquecer a experiência;

Considerando que os concertos terão lugar em espaços estratégicos pela Ilha da Madeira, que proporcionem uma experiência musical imersiva;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista Sandra Micaela Pontes Branco, contribuinte n.º 243.487.002, com morada fiscal no concelho de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista produção e realização do projeto “Mini Tour” - série de cinco concertos pela banda “Dul and Nouk White”, em cinco concelhos da RAM, em 2024.
- 2 - Conceder à artista Sandra Micaela Pontes Branco uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 182/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos

denominados, Concurso “MachiFoto”, ”Conta-me uma história”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, e Festival de Teatro de Machico, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 182/2024

Considerando que a associação Grupo de Teatro de Machico organizará e levará a efeito, em 2024, diversos eventos e atividades culturais de relevante interesse, designadamente os projetos denominados: Concurso “MachiFoto”, “Conta-me uma história”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, e Festival de Teatro de Machico;

Considerando que o projeto “Concurso MachiFoto”, a levar a efeito no ano de 2024, visa a promoção da fotografia e audiovisual, com o objetivo de sensibilizar e educar para a imagem enquanto criação artística;

Considerando que o projeto “Conta-me uma história” tem por objetivo incentivar a criação literária em todas as idades;

Considerando que o projeto “MachiCurtas” - Curtas Metragens, que se apresenta como um formato de curtas metragens que visa promover através do vídeo as múltiplas dimensões do património da RAM e de fomentar o gosto por esta arte incentivando os mais jovens;

Considerando que, no âmbito do Festival de Teatro de Machico 2024, serão apresentadas diversas produções teatrais de dentro e fora da Região, revelando-se como uma boa mostra do que a este nível se vai fazendo nesta área;

Considerando que os eventos em causa contribuem para a promoção e divulgação da literatura, da fotografia, do cinema e do teatro, dos atores e das companhias de teatro que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a estas artes, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Teatro de Machico, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511.265.913, com sede ao Edifício Fórum Machico, 9200-089 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados: Concurso “MachiFoto”, ”Conta-me uma história”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, e Festival de Teatro de Machico, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Grupo de Teatro de Machico uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 183/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias, no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma participação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 183/2024

Considerando que a Associação Teatro Experimental do Funchal (ATEF) é uma companhia de teatro que iniciou o seu percurso em 1975 com o objetivo de fomentar o teatro na Região Autónoma da Madeira, o que tem conseguido desde então

com a apresentação de dezenas de espetáculos para crianças, jovens e adultos, não só no Funchal, mas também nos demais concelhos da Região;

Considerando que a ATEF é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1382/2007, de 20 de dezembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 127, 3.º suplemento, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Teatro Experimental do Funchal, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Experimental do Funchal, que se revelam estruturantes na área do teatro e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugado com a alínea e) do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2024, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
3. Conceder à Associação Teatro Experimental do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 € (trinta mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EK.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 184/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre abril e novembro de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 184/2024

Considerando que a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM) tem como responsabilidade promover o desenvolvimento desportivo do atletismo, através da realização de provas que colocam a Região Autónoma da Madeira (RAM) no calendário de provas nacionais e internacionais, numa modalidade de elevada visibilidade mundial, levando, ainda, a cabo a sua promoção e dinamização fora da RAM, o que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-desportivo regional;

Considerando que o projeto apresentado pela AARAM, denominado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujo objetivo é o de contribuir para a promoção e divulgação da Madeira, reafirmando as potencialidades do destino em particular no segmento de turismo desportivo e de lazer, vai de encontro à crescente tendência de mobilização de praticantes da modalidade de atletismo;

Considerando que a AARAM é uma entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual apresenta grande potencial para a captação de atletas de renome internacional e consequente

rejuvenescimento da procura, contribuindo, de forma efetiva, na promoção e projeção do destino no exterior, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, nos termos da leitura conjugada do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º, e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turística, com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre abril e novembro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM) uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 € (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RE.D0, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 185/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turística, com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2024”, a ter lugar em abril, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 85.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 185/2024

Considerando que o “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2024” é a maior e mais importante competição de “trail running” realizada na Região Autónoma da Madeira, cuja principal prova integra um novo circuito internacional denominado “World Trail Majors”, unindo as mais emblemáticas provas mundiais da modalidade;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2024, pelo Clube de Montanha do Funchal, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira nos segmentos de turismo ativo e desportivo;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, nos termos da leitura conjugada do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º, e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turística, com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2024”, a ter lugar em abril.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.MB.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 186/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Biosfera Roller Skate” e “Madeira Roller Marathon”, a ter lugar em maio e junho, mediante uma participação financeira que não excederá 25.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 186/2024

Considerando que o “Biosfera Roller Skate” e “Madeira Roller Marathon” são dois eventos de carácter internacional e as maiores e mais importantes competições de patinagem de velocidade realizadas na Região Autónoma da Madeira, cuja prova principal - Madeira Roller Marathon - é prova integrante do circuito mundial World Inline Cup (WIC - Circuito Mundial de Maratonas);

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste projeto, organizado em 2024, pelo Clube Desportivo e Recreativo Santanense, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira, reafirmando as potencialidades do destino e potenciando também a captação de estágios de equipas internacionais;

Considerando que o projeto pretende reforçar a atratividade turística da RAM, em linha com a estratégia do turismo da Madeira 2022-2027, fortalecendo o segmento de mercado relacionado com o eixo estratégico Natureza, Turismo Ativo e Desporto, contribuindo para a diferenciação e diversificação da oferta turística da Região e posicionando a Madeira como um destino de grandes eventos;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, valorizando o calendário anual de animação turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Nos termos da leitura conjugada do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024 resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Biosfera Roller Skate” e “Madeira Roller Marathon”, a ter lugar em maio e junho.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense uma participação financeira que não excederá 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.ZP.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,09 (IVA incluído)